

PROJETO DE LEI N° 76/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação semanal de relatório de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação de lista de todos os vacinados contra Covid-19 no Município, sendo atualizada semanalmente, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna.

Art. 2º. A publicação de que trata esta Lei, consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

- I – iniciais do nome;
- II – data da vacina;
- III – local de vacinação;
- IV – grupo prioritário.

Parágrafo único: É fundamental informar ao titular dos dados, que as informações serão usadas para fins de publicação do relatório.

Art. 3º. Ficam incumbidos, os gerentes e responsáveis de cada Unidade de Saúde, reportar à Secretaria Municipal de Saúde os dados contidos nos incisos I, II, III e IV do art 2º, por e-mail ou outro meio digital, para municiar a publicação da lista de que trata esta lei.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Itaúna deverá informar no seu sítio oficial que tornará público os dados constante nos incisos do Art. 2º.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das seções 26 de abril de 2021.

Márcia Cristina Silva Santos
Vereadora – Patriota

Antônio de Miranda Silva
Vereador - PSC

Fares José Neto
Vereador - PV

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade dar transparência, principalmente nas primeiras fases de imunização contra a Covid-19, que deve ser aos grupos prioritários. Em todo país estamos vendo diariamente denúncias de que pessoas que não fazem parte da linha de frente estão sendo vacinadas.

Através dessa iniciativa nosso município estará se antecipando, dando total transparência e mostrando a toda população itaunense que estamos preocupados em garantir a correta vacinação, que tem sido a grande esperança da população, contra esse vírus que tem causado muitas mortes e desencadeado tantas outras doenças físicas e mentais em todo mundo.

Por se tratar de um tema de grande relevância e urgência para a população de Itaúna, peço apoio e voto dos nobres pares para aprovação do projeto de lei apresentado.

Sala das seções 26 de abril de 2021.

Márcia Cristina Silva Santos
Vereadora – Patriota

Antônio de Miranda Silva
Vereador - PSC

Fares José Neto
Vereador - PV

COMISSÃO DE SAÚDE E DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PARECER

PROJETO DE LEI N° 76/2021

Ana Carolina Silva Faria
Relatora da Comissão

Tendo esta comissão sido acionada em plenário para analisar em regime de urgência o Projeto de Lei nº 76/2021, que “*Dispõe Sobre a obrigatoriedade da publicação semanal de relatório de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Itaúna e dá outras providências..*”, e atuando como relatora da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se parecer acerca do projeto de Lei Nº76/2021 “Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação semanal de relatório de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Itaúna e dá outras providências”.

O objetivo é gerar transparência sobre a execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e dos Planos Estadual e Municipal. Em um momento em que o anseio sobre a vacinação é extremamente grande. A transparência pode prevenir, no município, que aconteçam casos de corrupção dos planos de imunização, como por exemplo o que temos acompanhado recentemente pela imprensa nacional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional , o Projeto em análise teve o aval da CCJ e não infringir o que dispõe a lei complementar 148/2019, que estabeleceu código de vigilância de saúde do Município de Itaúna.

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei e ao que estabelece o artigo 28, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as análises acima, conclui-se:

III- VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Lei em questão em conjunto com o parecer exarado pela CCJ da Casa Legislativa , entendo que a matéria encontra-se elaborada dentro da correta técnica legislativa, portanto, sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Sala das sessões, 04 de Maio de 2021

Ana Carolina Silva Faria
Membro – Relatora

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto da Relatora:

Giordane Alberto de Carvalho ***Aristides Ribeiro de Carvalho Filho***
Membro *Membro*